



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

RESOLUÇÃO COFEN N.º 0463/2014

Fixa o valor das anuidades, para o exercício de 2015, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

Art. 29 - Pessoas jurídicas, conforme o capital social:

I – até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): **R\$ 469,14** (quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos);

II – acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): **R\$ 938,27** (novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos);

III – acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): **R\$ 1.407,41** (mil quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos);

IV – acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): **R\$ 1.876,55** (mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

V – acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): **R\$ 2.345,68** (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

VI – acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): **R\$ 2.814,82** (dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos);

VII – acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): **R\$ 3.753,08** (três mil setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Brasília – DF, 10 de outubro de 2014.

**Em Janeiro e Fevereiro/2015, a anuidade de Pessoa Jurídica tem desconto de 10% e 05% respectivamente.*